Edital de Licitação

Pregão Presencial nº: 07/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:

Objeto: Aquisição de combustível, sendo 113 mil litros de óleo diesel, 30 mil litros de gasolina e 6.667 mil litros de diesel S10, a serem retirados na bomba e aquisição de derivados de petróleo, conforme edital e anexos.

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia 26/08/2016
Horário: 09:00 horas.
Endereço: Praça Pe. Antôno Pereira de Azevedo, 52 - Centro – Silveiras/SP - CEP: 12.690-000
Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao Pregoeiro Oficial na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras, impretirivelmente às 09:00horas.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia 26/08/2016
Horário: **09:00 horas.**
Endereço: Praça Pe. Antôno Pereira de Azevedo, 52 - Centro – Silveiras/SP - CEP: 12.690-000

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão retirar no site da Prefeitura Municipal ou no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail eline@silveiras.sp.gov.br, ou via fax (012) 3106-1150.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no facultativamente conforme estabelece legislação no endereço eletronico www.silveiras.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Silveiras.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletronico www.silveiras.sp.gov.br.

Impugnação ao Edital:

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Silveiras, por sua Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.523/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações , com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/07, e 147/14, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Objeto da Licitação

1.1 – Aquisição de combustível, sendo 113 mil litros de óleo diesel, 30 mil litros de gasolina e 6.667 mil litros de diesel S10, a serem retirados na bomba e aquisição de derivados de petróleo, conforme edital e anexos.

1.2 - O combustível para abastecimento será realizado direto nas bombas, em razão do municipio não dispor de tanque.

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:
a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
c) credenciamento (ver item 3);
d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 Prefeitura Municipal de Silveiras - SP **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 Prefeitura Municipal de Silveiras - SP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Não serão aceitoas os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), de empresas que não se fizerem representar no dia da sessão.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação
A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes ou até a assinatura do contrato, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) Com falência decretada ou concordata;
b) Declaradas inidôneas por qualquer qualquer Órgão Público (Federal, Estadual e Municpal);
c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Silveiras ou outra entidade pública;
d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exceto quando for empresa individual.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.523/02 (Modelo **Anexo IV**).

04 – Proposta Comercial

O Envelope nº 01 **deverá conter a** PROPOSTA COMERCIAL**, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:
a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
b) Preço unitário e total de cada item;
c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea "c" do item 4.2**.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:
a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

4.8 – Serão considerados excessivos e desclassificados os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela ***Prefeitura Municipal de Silveiras***, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto, fato que ocasionará a suspensão da sessão para apuração e comprovação dos valores.

4.9.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2307, e nº 147/14, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
f) Ato constitutivo, estatuto e suas alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado,e com capital social não inferior a 30% da sua proposta inicial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
h) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.
e) certidão negativa trabalhista

5.1.3 - **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo V**.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Silveiras, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2307.
5.9 – a ausencia de declaração, sendo está considerada de mera informação e pelo princípo da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.
6.0 –Para as certidões, poderão ser apresentadas certidões possitiva com efeitos negativos.

07 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão
6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública
6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO por item e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por lote e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2307, e na LC nº 147/14.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta de **menor preço por item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2307 e nº 147/14.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta

poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 **–** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 **–** Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, proceder ainda quaisquer diligencias que entender necessárias para comprovar a idoneidade das empresas e exequibilidade dos preços ofertados.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 **–** Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a ***Prefeitura Municipal***, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da ***Prefeitura Municipal de Silveiras*** e publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:
a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço por lote na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo VI.**

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2.**

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeita Municipal de Silveiras, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Silveiras, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "**c**", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **13:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeita Municipal de Silveiras.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletronico www.silveiras.sp.gpv.br e no quadro de avisos da Prefeitura. A Prefeita Municipal de Silveiras adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

09- Contratação

09 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada via publicação no diário oficial ou jornal de grande circulação, para assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

09.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 2 (dois) **dias úteis** para assinatura do contrato.

09.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela *Prefeitura Municipal de Silveiras*.

10.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silveiras;

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao Departamento de Compras Contratos e Licitações, no seguinte endereço:

Endereço PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52,
Telefone: 12- 31061150

10.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 10.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades da lei 8.666/93 e da Lei 10523/02 e demias legislações que amparam o caso.

10.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da ***Prefeitura Municipal de Silveiras*** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.5 – O disposto no **subitem 10.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11- Obrigações e Responsabilidades

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato **– Anexo II**.

12- Sanções Administrativas

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.523/2302, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:

Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

a) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

12.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

13.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação orçamentária para os itens de 01 à 03:
0203 – diretoria de educação
020301 – educação básica
12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 7.900,66

0203 – diretoria de educação
020302 – fundeb
12.361.0004.2010 – Manuntenção das Atividades da Educação – Fundeb
33.90.30.00 Material de consumo
02. Convênios Estaduais 32.103,74

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Básica
12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 5.800,00

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2006 – Transporte de alunos da rede municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01- tesouro 4.333,33

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais 54.691,00

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais 18.333,33

0204 - Fundo Municipal de Saúde
020400 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – tesouro 101.223,76
05 – Federal 1.666,66

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 114.714,40

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.452.0008.2031 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 98.957,20

0202 – Setor de Administração r Finanças
020200 – Setor de Administração e Finanças
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Adm. Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 20.265,80

0208 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente
020800 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0011.2025 – Manutenção das Atividades da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 12.894,45

Dotação orçamentária para os itens de 04 à 24:

0203 – diretoria de educação
020301 – educação básica
12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 3.489,38

0203 – diretoria de educação
020302 – fundeb
12.361.0004.2010 – Manuntenção das Atividades da Educação – Fundeb
33.90.30.00 Material de consumo
02. Convênios Estaduais 8.788,93

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais 21.338,35

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais 11.658,50

0204 - Fundo Municipal de Saúde
020400 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – tesouro 12.568,18

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 42.150,39

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.452.0008.2031 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 6.200,00

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Básica
12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 4.500,00

14- Caso Fortuito ou Força Maior

14.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de "Caso Fortuito ou de Força Maior".

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de "Caso Fortuito ou de Força Maior", as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de "Caso Fortuito ou Força Maior".

14.3 – Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15- Condições Gerais do Pregão

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

15.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, ou mediante depósito bancário em nome da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal, devidamente empenhada, se o objeto for aceito pela contratante, sem qualquer irregularidade.

16 -– DA VIGÊNCIA:

O contrato realizado entre as partes terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.016, a partir da data de sua assinatura.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais;

17.2 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

17.3 – Para atender a seus interesses, a ***Prefeitura Municipal de Silveiras*** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com os termos legais.

17.4 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da ***Prefeitura Municipal de Silveiras*****.**

17.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

17.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 12 de agosto de 2016

Valdirene B. Q. Mendes Mota
Prefeita Municipal de Silveiras

Eline Sodero Boaventura
Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto:

Objeto: Aquisição de combustível, sendo 113 mil litros de óleo diesel, 30 mil litros de gasolina e 6.667 mil litros de diesel S10, a serem retirados na bomba e aquisição de derivados de petróleo, nos termos do edital e anexos:

02 - Regime de Fornecimento e Prazo

a) O fornecimento deverá ocorrerer diretamente nas bombas do contratado.
b) Não poderá ocorrer interrupção do fornecimento, somente se justificado anteriormente,
c) A licitante somente fornecerá o produto medimente apresentação de guia de requisição.

03 - Condições necessárias para a execução do objeto

3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a requisição e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, a placa do veículo ou máquina, e a litragem.

04 – Do valor proposto

O preço de cada material será aplicado no regime de ***Menor Preço por item*.**

05 - Especificações Técnicas/quantidades e valor médio de referência:

Item	Unid	Quant	Produtos	Valor unitário	Valor Total
01	litros	30.000	gasolina	R$ 3,70	R$ 111.000,00
02	litros	113.000	óleo Diesel	R$ 3,02	R$ 340.883,33
03	litros	6.667	óleo Diesel S10	R$ 3,15	R$ 21.001,00

Item	Quant.	Unidade	Produtos	Valor unitário	Valor Total
4	200	unidade	Fluido de freio Dot 3 de 500 ml	R$ 11,77	R$ 2.354,00
5	40	Unidade	Adit. P/ motor diesel - 01 Litro	R$ 73,00	R$ 2.920,00
6	40	unidade	Adit.p/ motor gasol. 500 ml	R$ 39,30	R$ 1.572,00
7	10	Baldes	Graxa p/ rolamento 20 Kg	R$ 263,33	R$ 2.633,30
8	12	Tambor	Graxa para pino chassi 200Kg	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
9	40	litro	Óleo 2 tempos 1L	R$ 10,97	R$ 438,80
10	33	litro	Óleo 4 tempos 1 L	R$ 10,97	R$ 362,00
11	668	litro	Óleo 20 W 50 1 L	R$ 10,97	R4 7.327,96
12	12	Tambor com 200 l	Óleo 15 W 40 turbo diesel 200 L	R$ 1.853,33	R$ 22.239,96

13	40	Baldes com 20 l	Óleo HD 40	R$ 158,99	R$ 6.359,60
14	12	Tambor com 200 l	Óleo 68 200L	R$ 1.281,67	R$ 15.380,04
15	6	Tambor 200 l	Óleo 90	R$ 1.683,33	R$ 10.099,98
16	4	Tambor 200 l	Óleo 140 - 20L	R$ 1.683,33	R$ 6.733,32
17	5	Baldes	Fluido p/ Transm. Automática 20L	R$ 201,00	R$ 1.005,00
18	30	Baldes	Fluido p/ freio úmido S499 20 L	R$ 354,00	R$ 10.620,00
19	2	Baldes	ATF Hidráulico p/ cx de direção	R$ 188,33	R$ 376,66
20	33	Unidade com 1 l	Adit. p/ radiador	R$ 13,63	R$ 449,79
21	6	Tambor com 200 l	Limpa Baú	R$ 296,67	R$ 1.780,00
22	6	Tambor	Solupan	R$ 296,67	R$ 1.780,00
23	6	Tambor	Shampoo	R$ 296,67	R$ 1.780,00
24	4	saco	Pastelão (saco c/ 10 Kg)	R$ 50,33	R$ 201,32
Total Geral R$ 583.578,06					

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, ou mediante depósito bancário em nome da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal, devidamente empenhada, se o objeto for aceito pela contratante, sem qualquer irregularidade.

7 -– DA VIGÊNCIA:

O contrato realizado entre as partes terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.016, a partir da data de sua assinatura.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Silveiras

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE _____ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Silveiras, CNPJ n° 45.192.564/0001-01, doravante denominado Contratante, representada pela Prefeita Municipal, Srª. Valdirene B. Q. Mendes Mota, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal nº 10.523/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.073/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/07, e nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 15/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Serviço Municipal de Compras e Licitação, e do setor de Almoxarifado, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

Aquisição de combustível, sendo 113 mil litros de óleo diesel, 30 mil litros de gasolina e 6.667 mil litros de diesel S10, a serem retirados na bomba e aquisição de derivados de petróleo, nos termos do edital e anexos.

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência, e da proposta vencedora que fazem parte integrante do presente instrumento

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 - Como remuneração pelo fornecimento de materiais, pagará o Município à **Contratada** a importância de R$ ..... (..... .....), de acordo com o fornecimento. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, que onerará as seguintes despesas:

Dotação orçamentária para os itens de 01 à 03:

0203 – diretoria de educação
020301 – educação básica
12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 7.900,66

0203 – diretoria de educação
020302 – fundeb
12.361.0004.2010 – Manuntenção das Atividades da Educação – Fundeb
33.90.30.00 Material de consumo
02. Convênios Estaduais 32.103,74

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Básica
12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 5.800,00

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2006 – Transporte de alunos da rede municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01- tesouro 4.333,33

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais 54.691,00

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais 18.333,33

0204 - Fundo Municipal de Saúde
020400 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – tesouro 101.223,76
05 – Federal 1.666,66

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 114.714,40

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.452.0008.2031 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 98.957,20

0202 – Setor de Administração r Finanças
020200 – Setor de Administração e Finanças

04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Adm. Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 20.265,80

0208 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente
020800 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0011.2025 – Manutenção das Atividades da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 12.894,45

Dotação orçamentária para os itens de 04 à 24:

0203 – diretoria de educação
020301 – educação básica
12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 3.489,38

0203 – diretoria de educação
020302 – fundeb
12.361.0004.2010 – Manuntenção das Atividades da Educação – Fundeb
33.90.30.00 Material de consumo
02. Convênios Estaduais 8.788,93

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais 21.338,35

0203 – Diretoria de Educação
020303 – Educação Recursos Adicionais
12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais 11.658,50

0204 - Fundo Municipal de Saúde
020400 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – tesouro 12.568,18

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 42.150,39

0207 – setor de obras e serviços municipais
020700 - setor de obras e serviços municipais
15.452.0008.2031 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais
3.3.90.30.00 – material de consumo
01 – Tesouro 6.200,00

0203 – Diretoria de Educação
020301 – Educação Básica
12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro 4.500,00
3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

3.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.4 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições do fornecimento

4.2.1 – O fornecmento deverá ocorrer diretamente nas bombas mediante requisição .

4.2.2 - O não fornecimento incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2016, a contar da assinatura.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal eletronica deverá ser emitida da seguinte forma:
Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.
CNPJ n.º: 451925640001-01
Inscrição Municipal: Isenta
Endereço: PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000

6.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:
i) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
j) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;

k) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente das requisições emitidas.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os materiais, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer material poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até **2** (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 **-** O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratada.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto. Poderá ainda ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subseqüente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

l) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

m) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, _____ de _____ de 2016.

_____
Valdirene B. Q. Mendes Mota
Prefeita Municipal
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____CNPJ n°_____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

n) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
o) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
p) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 15/2016
Processo Administrativo Nº 07/2016

A Empresa_____ CNPJ n°_____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Comissão Permanente de Licitação da* ***Prefeitura Municipal deSilveiras*** que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.523/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I . – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 5.1.5 do Edital)

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a "**Ressalva**" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 15/2016
Processo Administrativo nº 07/2016

A empresa.....,estabelecida na .....,inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Silveiras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe**,** materiais, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid	Quant	Produtos	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	litros	30.000	gasolina			
02	litros	113.000	óleo Diesel			
03	litros	6.667	óleo Diesel S10			
			TOTAL			

Item	Quant.	Unidade	Produtos	Marca	Valor un	Valor Total
4	200	unidade	Fluido de freio Dot 3 de 500 ml			
5	40	Unidade	Adit. P/ motor diesel - 01 Litro			
6	40	unidade	Adit.p/ motor gasol. 500 ml			
7	10	Baldes	Graxa p/ rolamento 20 Kg			
8	12	Tambor	Graxa para pino chassi 200Kg			
9	40	litro	Óleo 2 tempos 1L			
10	33	litro	Óleo 4 tempos 1 L			
11	668	litro	Óleo 20 W 50 1 L			
12	12	Tambor com 200 l	Óleo 15 W 40 turbo diesel 200 L			
13	40	Baldes com 20 l	Óleo HD 40			
14	12	Tambor com 200 l	Óleo 68 200L			
15	6	Tambor 200 l	Óleo 90			
16	4	Tambor 200 l	Óleo 140 - 20L			
17	5	Baldes	Fluido p/ Transm. Automática 20L			
18	30	Baldes	Fluido p/ freio			

			úmido S499 20 L			
19	2	Baldes	ATF Hidráulico p/ cx de direção			
20	33	Unidade com 1 l	Adit. p/ radiador			
21	6	Tambor com 200 l	Limpa Baú			
22	6	Tambor	Solupan			
23	6	Tambor	Shampoo			
24	4	saco	Pastelão (saco c/ 10 Kg)			

- Valor Total da Proposta (por extenso): _____
⇨ Prazo de validade da proposta :_____ (observar alínea "e", item 4.2. do Edital)
⇨ Prazo de entrega: _____ (observar a alínea "d", item 4.2. do Edital)
⇨ Forma de Pagamento: _____ (conforme Anexo II do Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 07/2016 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal da licitante:_____